

TC-012.576/2005-0**Natureza:** Relatório de Auditoria.**Unidade Jurisdicionada:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.**Responsáveis:** Advance Comunicação e Marketing Ltda (CNPJ 01.525.817/0001-46); Byron Costa de Queiroz (CPF 004.112.213-53); Clarice Altair Guimaraes da Rocha (CPF 058.000.053-20); Evangelina Leonilda Aragao Matos (CPF 231.470.673-00); Joaquim Saldanha de Brito Filho (CPF 049.963.723-20); Kennedy Moura Ramos (CPF 388.619.683-68); Mota Comunicações Ltda (CPF 05.156.040/0001-40); Orlando de Albuquerque Mota (CPF 313.614.124-53); Paulo Sergio Souto Mota (CPF 359.853.803-00); Roberto Smith (CPF 270.320.438-87); Sla Propaganda Ltda. (CNPJ 40.583.726/0001-19).**DESPACHO**

Considerando que o presente processo foi sobrestado até exame do TC-019.444/2005-2 e considerando que o aludido feito sobrestante já foi conclusivamente apreciado por este Tribunal, determino o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará - Secex/CE, a fim de ser avaliado o reflexo do julgamento do TC-019.444/2005-2 sobre as propostas contidas na instrução de fls. 756/783.

TCU, Gabinete, 9 de maio de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora